



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL N.º 976/2012
De 28 de agosto de 2012.

Condição que a publicação desta Lei foi realizada por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, conforme disposto no art. 59, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

28 de agosto de 2012
Marcia
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Reconhece como de utilidade pública a
Cooperativa dos Artesões de Laranjeiras LTDA
– COOPERLAR/SE

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 67, inciso XXII da LOM – Lei Orgânica Municipal de Laranjeiras.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Cooperativa dos Artesões de Laranjeiras LTDA – COOPERLAR/SE, desta cidade, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Municipal, s/nº, Centro de Tradições de Laranjeiras, nesta cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, fundada em 06 de abril de 2009, portadora de CNPJ: 11.825.485/0001-79, com ata registrada no Cartório do 1º Ofício desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras (SE), 28 de agosto de 2012.

Maria Ione Macedo Sobral
Maria Ione Macedo Sobral
PREFEITA MUNICIPAL